



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

CONTRATO N. 49/2013

CONTRATO N. 49/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.886.896/0001-71, com endereço na Estrada do Cerne, n. 21.011, loja: 05 - Bairro: Centro - Campo Largo/PR, CEP. 83.535-000, fone: (41) 3023 1698, email: licitacao@miti.com.br, neste ato representada pelo Senhor Edgar Muniz de Barros Moreira, inscrito no CPF n. 521.069.506/91 e portador do RG n. 07641657-7 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n. 47/2013, nos autos do Processo Adm. N. 000967-79.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada *clippagem*, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais) para atender este TRT14ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

I – Os serviços a serem prestados, devem compreender as atividades de auditoria e mensuração de mídia e *clippagem* e monitoramento diário, inclusive finais de semana e feriados, de notícias do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em todos os veículos e portais listados neste Termo de Referência, e em outros que porventura, o TRT 14, por meio da Assessoria de Comunicação Social, considere importantes e que não tenham sido indicados neste documento, observado o período de vigência do contrato:

a) O monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias que façam referência ao Poder Judiciário Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho das capitais e interiores dos Estados de Rondônia e Acre, Desembargadores e Juizes do Trabalho e servidores do TRT da 14ª Região, bem como a prestação jurisdicional em programas veiculados em emissoras de TV, Rádio, jornais e revistas impressas e portais de internet (sítios eletrônicos noticiosos e blogs) – conforme Anexo I deste TR, incluindo críticas, elogios e comentários feitos por apresentadores, jornalistas, colunistas, entrevistados e ouvintes.

b) O fornecimento de informações imediatas sobre notícias divulgadas que exijam conhecimento, providências ou resposta urgente, notadamente as de cunho negativo para a imagem institucional, deverá ser feito por mensagem de telefone celular (SMS) e e-mail à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, acrescidas com o nome do programa, do apresentador e do horário, aos seguintes contatos:

b1 - Celular (69) 9976 1235

b2 - Correio eletrônico: ascom@trt14.jus.br

c) No caso de denúncia em TV e/ou rádio, a contratada deve, quando solicitada, independente do item anterior, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Assessoria de Comunicação Social do TRT da 14ª Região;

d) A CONTRATADA deve enviar para o e-mail ascom@trt14.jus.br os *clippings* e monitoramentos diários e mensais com resumo de todas as matérias veiculadas em cada mídia, da seguinte forma:

e) Mídia Impressa e Internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

f) Mídia TV e Rádio: sinopse das notícias, com vídeo e áudio, citando a fonte, horário e o canal/emissora.

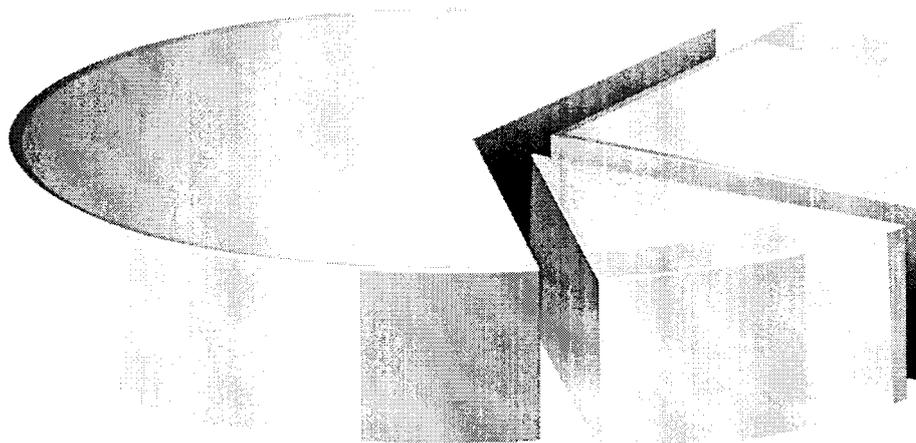
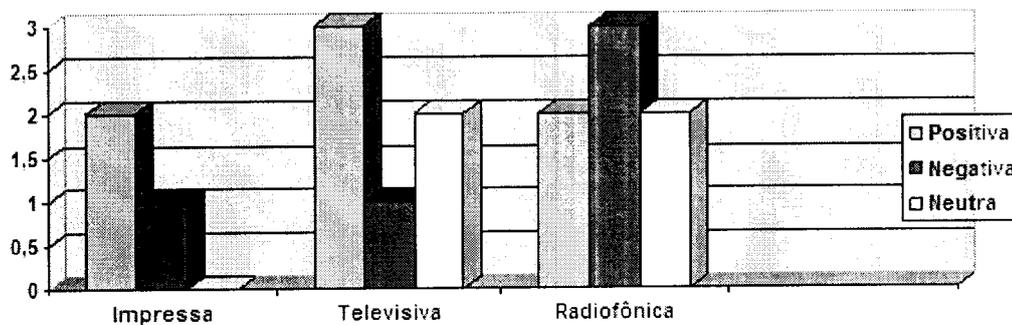
g) A CONTRATADA deve apresentar auditoria e mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de gráficos na forma de pizza e barras com análise quantitativa e qualitativa (positiva, neutra, negativa) do impacto das notícias nos meios de comunicação, devendo esse material ser entregue em mídia digital (DVD e/ou CD), mensalmente e ao final de cada ano, conforme quadros demonstrativos abaixo:

Mídias	Inserções			
	Positivas	Neutras	Negativas	Total
Impressa				
Televisiva				
Radiofônica				
Online				

Veículos de Comunicação	Inserções			
	Positivas	Neutras	Negativas	Total
TV xxx				
TV yyy				
TV zzz				
Rádio xxx				
Rádio yyy				
Rádio zzz				
Jornal xxx				
Jornal yyy				
Jornal zzz				
Site xxx				
Site yyy				
Site zzz				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000



Positiva



Neutra

Negativa

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Valor Mensal R\$
Serviços de <i>clippagem</i> , auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais).	R\$ 8.700,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 104.400,00

I - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pela prestação de serviços de *clippagem*, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), o valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela ASCOM, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) -Relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- f) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

prazos de validade.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

I - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses (art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

II - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da apresentação da proposta, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

III - Terá como indexador IGP-DI dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quando detectar veiculações que configurem exposição negativa de sua imagem.
- c) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- d) efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- e) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;
- f) estabelecer critérios técnicos do serviço prestado, de acordo com as necessidades, possibilidades e exigências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
- g) As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.
- i) A CONTRATADA deverá possuir representação nos Estados de Rondônia e Acre.
- j) A representação poderá ser, excepcionalmente, fruto de subcontratação para fins específicos do objeto deste TR;
- k) A CONTRATADA se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Obrigações e Proibições Complementares:

I - São de observância obrigatória para a CONTRATADA, as seguintes obrigações e proibições:

- a) Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações que Poder Judiciário Trabalhista tiverem acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;

c) Comunicar imediatamente ao preposto da CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato, caso não providenciada resolução do problema pelo preposto;

d) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

Obrigações da Contratante:

I - Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.

II - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

IV - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento dos serviços contratados estão previstas no Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.6020 – Natureza da Despesa: 3390-39, nota de empenho n. 2013NE002070, emitida em 18/12/2013.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias que façam referência ao Poder Judiciário Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho das capitais e interiores dos Estados de Rondônia e Acre, Desembargadores e Juizes do Trabalho e servidores do TRT da 14ª Região, bem como a prestação jurisdicional em programas veiculados em emissoras de TV, Rádio, jornais e revistas impressas e portais de internet (sítios eletrônicos noticiosos e blogs) – conforme Anexo I deste TR, incluindo críticas, elogios e comentários feitos por apresentadores, jornalistas, colunistas, entrevistados e ouvintes.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

I - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

a - multa de mora;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

b - multa compensatória;

c – advertência;

d - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas a, c, d, e e f deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Das Multas

II - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

a - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

b.1) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b.2) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n. 047/2013 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. 000967-79.2013.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESOLUÇÃO DO CSJT

I - Nos termos da Resolução n. 103/12 do CSJT, A CONTRATADA não deverá infringir durante o cumprimento do contrato, as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e na sua ausência, pelo seu substituto, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO MONITORAMENTO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

Para o monitoramento por parte da Contratada, segue abaixo a relação de mídia:

MÍDIA ONLINE

Nacionais

conjur, amatra, enamatra, jusbrasil, jurisway, ultimainstancia, espacovital, migalhas, direito vivo, direitodoestado, portaljuridicoonline, ambito-juridico, G-1, folhaonline, agenciacnj, tstnoticias, agenciabrasil, coleprecor, anajustra.

Rondônia

Porto Velho: amatraXIV, esnamatre, tre.ro, tj.ro, rondoniagora, tudorondonia, rondoniaovivo, oobservador, rondonoticias, gentedeopiniaio, oguapore, diariodaamazonia, altomadeira, estadaodonorte, folhaderondonia, amazoniadagente, impressapopular, noticianahora, subjudice, mundojuridico, rondoniajuridico

Ariquemes - Buritis: ariquemesagora, ariquemesnoticias, jornalnossafolha, povoemalerta, ariquemes190

Cacoal: clarimrondonia, cacoalnews,

Cujubim: kujubimagora

Candeias do Jamari: onortao

Colorado do Oeste: rondoniaatualidades

Gujará-Mirim: oamore, guajaranoticias, guajaranews, anoticia, avozdacidade

Jaru: anoticiamais,

Ji-Paraná: correiopopular, folhaderondonia, gazetarodoniense

Machadinho do Oeste

Pimenta Bueno: correiopimentense, folhapimetense, pimentavirtual, rondoniaemgeral

Presidente Médice: jornalpordentrodanoticia

Vilhena: correiodenoticias, folhadevilhena, folhadosul

ACRE

agenciadenoticiasdoacre, ac24horas, ac360graus, abunanoticias, juruaonline, acrefeijo, manciomanet, portaldimensao, sena24horas, senaonline,portalquinari, acrealerta, ecosdanoticia, politicadoacre, portaldoacre, vozdoacre, pag20online, oriobrancoonline, atribunaonline, agazetaonline

MÍDIA IMPRESSA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

Rondônia

Jornais: Diário da Amazônia, O Estadão do Norte, Alto Madeira e Folha de Rondônia
Revistas: Painel Político, Nossa Voz e Só Vip.

ACRE

Jornais: O Rio Branco, A Gazeta do Acre, A Folha do Acre, Página 20, A Tribuna, O Estado do Acre, O Alto Acre, Tribuna do Juruá e Voz do Norte.

TELEVISÃO

Nacional

TV Justiça, Rede Globo, Rede TV, Band, Rede Vida, Amazonsat, SBT, Record e Record News

Rondônia

Rede Amazônica de Televisão - TV Rondônia (Afiliada Rede Globo), Rede Amazônica de Televisão – Amazonsat, TV Candelária (Afiliada Rede Record), RedeTV Rondônia, TV Allamanda (Afiliada SBT), TV Boas Novas, TV Meridional (Afiliada Rede Bandeirantes) e Rondoniagora TV.

ACRE

TV Gazeta (Afiliada Rede Record), TV O Rio Branco (Afiliada SBT), TV Acre (Afiliada Rede Globo), TV Aldeia (Afiliada TV Cultura) e TV União (Afiliada Band)

RÁDIO

Nacional

Rádio Justiça, Rádio Jovem Pan e Rádio Bandeirantes

Rondônia

Porto Velho: Rádio 95 FM, Rádio Caiari AM 1430, Rádio Globo RO AM 1310, Rádio Parecis FM 98,1, Rádio Transamazônica FM 105,9, Rádio Rondônia FM 93,3, Rádio Clube Cidade FM 94,1 e Rádio Cultura FM 107,9.

Ariquemes: Rádio Clube Cidade FM 92,3, Rádio Verde Amazônia AM 87,9

Cacoal: Rádio Clube Cidade FM 90,3

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

Candeias do Jamari: Rádio 95 FM 95,1
Guajará-Mirim: Rádio Educadora AM 1260
Jaru: Rádio Interativa FM 105,9
Ji-Paraná: Rádio Alternativa FM 104,9
Rolim de Moura: Rádio Rondônia FM 93,1
Vilhena: Rádio Onda Sul FM 94,9

ACRE

Rio Branco: Rádio Aldeia FM, Rádio Gazeta FM 93,3, Acre FM 98,1, Rádio Gameleira FM 104,9, Rádio Alvorada AM 740, Rádio Capital Acre AM 1350 e Rádio União FM 94,7
Tarauacá: Rádio Juará FM

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2013.

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
Bete Aparecida Santana
Escritório das Secretarias
de Administração

[Handwritten signature]
CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0000967-79.2013.5.14.0000

Testemunhas:

1. Galvina Ap Bez
2. [Signature]

[Signature]



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12170-A/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para prestação de serviços de modernização de uma plataforma elevatória, marca THYSSENKRUPP, modelo EASY VE 168, instalada no Fórum Trabalhista de Blumenau.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2014. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 24 de janeiro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13344/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de odontologia - Auxiliares em Saúde Bucal.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 24 de janeiro de 2014. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 27 de janeiro de 2014. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis-SC, 9 de janeiro de 2014.

ARILDO DISARÓ FILHO

Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014**

Processo TRT nº 28.372/2013 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Corálio S. de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 13.02.2014, às 9h (horário de João Pessoa/PB), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou profissional liberal (pessoa física) para prestação dos seguintes serviços de engenharia: elaboração de orçamento detalhado de custos, quantitativos, caderno de encargos com especificações técnicas, diagrama PERT e composições de custos, encargos sociais e BDI, cronograma físico/financeiro, curva ABC de custos, relativos à execução da segunda etapa do prédio sede do Fórum Maximiano Figueiredo, em João Pessoa/PB, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estarão à disposição dos interessados na Internet, através do site www.trt13.jus.br e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), das 7h às 17h (segunda-feira à sexta-feira (horário de João Pessoa/PB)).

João Pessoa-PB, 9 de janeiro de 2014.

JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
SECRETARIAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2013

PROCESSO 79.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada clippingagem, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressoras (jornais) para atender este TRT 14ª Região. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 30.12.2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.6020, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n.º 2013NE02070, emitida em 18/12/2013, perfazendo o valor anual de R\$ 104.400,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Edgar Muniz de Barros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014011000213

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 (PA-5454/2013)**

Comunicamos que o Edital da licitação supra, publicado no D.O.U. de 31/12/2013 foi alterado na especificação do objeto, subitem 4 do Anexo - I (Termo de Referência). Objeto: Contratação de empresa gráfica para diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região do ano de 2014, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Nova data de abertura: 22 de janeiro de 2014, às 09:00 horas (horário local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Aracaju. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações pelo fone: (98) 2109-9378/9379 das 13:30 às 17:00 h.

São Luís-MA, 9 de janeiro de 2014.
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 218/2013. OBJETO: Locação de imóvel comercial a ser reformado e adaptado pela locadora para instalação do Fórum Trabalhista de Cachoeiro de Itapemirim. VALOR: provisorio mensal de R\$20.900,00, até a elaboração de laudo definitivo de avaliação pela Caixa Econômica Federal. Valor máximo de R\$26.000,00 e mínimo de R\$15.800,00. CONTRATADA: Osvaldo Perim Supermercados Ltda., CNPJ n.º 27.735.448/0001-00. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 23/10/2013, por Augusto C. R. de Souza, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 09/01/2014, pelo Desembargador-Presidente, Marcelo Maciel Mancilha.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo TRT-MA-2165/13 - Espécie: 13º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 00.475.251/0001-22; Objeto: acréscimo dos serviços de execução de rebatimento do lençol freático na construção do Ed. Sede do TRT17. Valor: R\$ 53.651,11; Dotação orçamentária: 02.122.0571.1B51.3273 - 059888 - 449051; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 19/12/13 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Fernando Pfeifer Gutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1617/13 - Espécie: 2º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17ª Região n.º 26/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Stan Fundações e Construções Cíveis Ltda.; Objeto: reformulação do projeto de serviços de sondagem do solo onde será construída a sede do TRT; Valor: decréscimo de R\$ 28.513,80 no valor contratado; Licitação: dispensada, artigo 24, IV da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02.12205711B513273 - 059888 - 449051; Data e assinaturas: 19/12/13 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela Contratante, e Sergio Andrade Stefaneloni, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013**

Contratação para serviço de registro/fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, conforme especificações contidas no Edital. Data da Sessão: 24/01/2014, às 14:00 horas. O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 29.329/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 041/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A; CNPJ: 81.243.735/0001-

84; Objeto: Aquisição de estações de trabalho - microcomputadores de uso corporativo e monitores com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia; Vigência: da data da assinatura até 90 dias do recebimento definitivo; Assinatura: 16/12/2013; Modalidade: Pregão Eletrônico/046/2013; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 123.751,00; Signatários: Des. João Leite de Arruda, Vice-Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Daniel Padilha Garrido, pela empresa contratada. Publicação DOU: 10.01.2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 30/2013 Processo: 21.071/2012; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: TES - TECNOLOGIA SISTEMA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 62.517.297/0001-14; Objeto: Eventual aquisição de materiais conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2013; Valor Total: R\$ 139.200,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 06/12/2013; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Maurício de Souza Silva, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

PREGÃO Nº 30/2013 Processo: 21.071/2012; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: WORK INFORMARICA IND: COM. IMP. EXP. ELETROELETRONICA LTDA; CNPJ: 10.454.019/0001-61; Objeto: Eventual aquisição de materiais conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2013; Valor Total: R\$ 74.000,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 06/12/2013; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Alexandre Paiva Medeiros, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 26.178/2013; Espécie: 1º termo aditivo ao contrato original de serviços de seguro de veículos, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a MAFRE SEGUROS GERAIS S/A; CNPJ: 61.074.175/0001-38; Objeto do Aditivo: Acrescer ao contrato o serviço securitário do veículo FIAR Ducato Minibus - Placa FLB 8421, no valor de R\$ 839,15; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 04/12/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Paulo Roberto Martins, pela Contratada. Pub. DOU 10/01/2014.

DIRETORIA-GERAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2013**

Processo: 35.988/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o lote único do pregão em epígrafe a empresa: CARIMBEL LTDA - ME, CNPJ: 70.011.259/0001-11 no valor de R\$ 16.379,24.

Maceió-AL, 9 de janeiro de 2014.
MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT 20º nº 831/13. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 29/2013. Objeto: serviços de reforma da Vara do Trabalho de Estância. Contratada: CONCRETA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 03/2013. Prazo de execução: 150 dias, contados a partir de 9/1/2014. Vigência: 30/12/13 até a data do recebimento definitivo da obra. Valor global: R\$ 299.661,81. Dotação: 02.061.0571.4256.0028.339039 e Notas de Empenho 2013NE2075 e 2076, nos valores de R\$ 222.590,00 e R\$ 77.071,81. Data e Assinatura: 30/12/2013. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Magbis Maurilio Santos Oliveira, Sócio-Administrador, pela Contratada.

Processo TRT 20º nº 8681/2013. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 30/2013. Objeto: serviços de reforma do Complexo da Justiça do Trabalho e da Vara do Trabalho de Lagarto. Contratada: SEPOL - SERVIÇOS, PROJETOS E OBRAS LTDA - ME. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 04/2013. Prazo de execução: 90 dias, contados a partir de 13/1/2014. Vigência: 30/12/13 até a data do recebimento definitivo da obra. Valor global: R\$ 228.156,13. Dotação: 02.061.0571.4256.0028.339039 e Nota de Empenho 2013NE2128, no valor de R\$ 228.156,13. Data e Assinatura: 31/12/2013. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Deraldo Lopes de Almeida Filho, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo TRT 20º nº 7034/07. Espécie: 2º Termo Aditivo à Cessão de Uso TRT 20ª Região nº 1/2012 (cessão de espaço físico para instalação de agência bancária). Objeto: inclusão da alínea "s" na Cláusula Quarta do termo original. Contratada: CAIXA ECONÔMICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.